PREGÃO PRESENCIAL 094/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO 244/2018

Termo de Contrato de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa RICCI VEICULOS LTDA, autorizado através do Processo n. 191/2018, Licitação n. 094/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: RICCI VEICULOS LTDA
CNPJ-MF n.º. 03.000.215/0001-09
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 4457, Passo Fundo – RS – CEP: 99.064-000
Representada por: Adão Itacir Moraes

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 094/2018, datado de 06 de agosto de 2018, e homologado em data de 07 de agosto de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 094/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O objeto do presente contrato visa a **aquisição de veículo tipo micro ônibus novo ZERO km, MARCOPOLO modelo VOLARE V8L ano de fabricação 2018 modelo 2019 – tipo fretamento 0km.**
Especificações:
– Motor movido a óleo diesel marca CUMMINS ISF 3.8L (turmo compressor) Euro V com quatro cilindros em linha, Cilindrada 3.800 cm³, torque de 450Nn de 1.100 a 1.900rpm, potencia 152CV a 2.600 rotações por minuto, sistema de injeção eletrônica sobe eixo dianteiro;
– Cor braco sólido;
– Extintor de incêndio carregado, tacógrafo eletrônico com registro de sinalização, macaco hidráulico com capacidade de peso compatível considerando o veículo carregado com lotação normal. E demais equipamentos obrigatários pelo novo código de trânsito brasileiro.
– Tração no eixo traseiro cardam e diferencial
– Rádio AM/FM com entrada USB, mais entrada auxiliar carão de memória com alto-falantes instalados
– Capacidade de 24 passageiros, incluído um posto para PPD, mais motorista mais auxiliares sentadas.
- Elevador de cadeira de rodas

– Poltronas Reclináveis, tipo executivas altas, recobertas em tecido com cinto de segurança para todos os ocupantes e motorista, sendo este ultimo de 3 pontos e com amortecimento hidráulico.
– Caixa de câmbio modelo EATON FSO 4505C, com cinco marchas a frente e uma a ré.
– Direção hidráulica, modelo ZF servocom 80 90.
– Porta lateral de duas folhas lado direito do tipo urbana com acionamento elétrico, eletropneumático, com controle no painel, e tecla posicionada na frente do veículo.
– Dimensões: comprimento total 8.540mm, distancia entre eixos 4.500mm, largura externa sem espelhos 2.200mm, altura interna de 1.900mm
– Sistema de freio dianteiro e traseiro a tambor com acionamento a ar SCAN, COM ABS completo conforme normas vigentes. Freio estacionário com acionamento pneumático, a ar, e acionamento nas rodas traseiras.
– rodado duplo na traseira com rodas e pneus radias 2 15 75 E.17,5
– Ar-condicionado com compensador de teto instalado original de fabrica para passageiros e motoristas
– Tomada de ar no teto com saída de emergencial acoplada.
– Janelas de correr com saída de emergência acionada através de martelo.
– Cortinas instaladas
– Prazo de garantia de 02 anos sem limite de quilometragem após a emissão de nota fiscal, exceto em caso de mau uso, sinistros e demais previstos no manual do proprietário que será repassado por ocasião da entrega técnica. Essa garantia fica condicionada a observância integral do prazo de revisões previstos no manual do proprietário, feita em rede autorizada pelo fabricante.
– Embreagem com acionamento a ar.
– Suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos e dupla ação e barra estabilizadora dianteira e traseira.
– Tanque de combustível com capacidade para 150 litros de DIESEL S10
– Tanque de ARLA 32 com capacidade para 16 litros.
– Assoalho em compensado de madeira resinada revestido em tapete de plástico de alta resistência antiderrapante.
– Saída de emergência nas janelas laterais e traseiras com acionamento de martelo.
– Iluminação com lampadas em LED, com circuitos individuais
– Lanternas delimitadores de teto frente e traseiras
– PBT 8.500 KG
– Para sol para o motoristas- Isolamento do motor termoacústico.

1.2 O preço a ser pago e de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo primeiro. O veículo ofertado deverá ter garantia mínima, por defeito de fabricação, de 02 anos.

1.3 DA GARANTIA

1.3.1 – O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, não poderá ser inferior a 24 (meses) meses, sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo.

1.3.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Secretaria de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada, desde que devidamente aceita.

1.3.3 – A assistência técnica deverá ser realizada no Município de Pinheiro Preto, preferivelmente, ou nas cidades limítrofes.

1.3.4 – As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

1.3.5 – O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 30º (trinta) dia após o recebimento definitivo do veículo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2018:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 1.7 Aquisição de Veículos Educação
Cód. Red. 177 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional

Ação: 1.7 Aquisição de Veículos Educação
Cód. Red. 176 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 1.7 Aquisição de Veículos Educação
Cód. Red. 24 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 1.7 Aquisição de Veículos Educação
Cód. Red. 178 -4.4.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término com o fim da garantia, que dar-se-á em 07/08/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº **094/2018 – modalidade pregão presencial,** obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja

conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor do contrato, o Secretário de Educação. Como fiscal do contrato, atuará o servidor Dyeson Friebel, e Jussara Trevisol Einsweiller.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 07 de agosto de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
RICCI VEICULOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1)..... 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF: